



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR - CICAMUSPD

Parecer n.º 04 de 20 de Fevereiro de 2025

Projeto de Lei n.º 06/2025 de 03 de Fevereiro de 2025

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “*Ratifica a consolidação do consórcio público do CIMVALPI, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Ipiranga e dá outras providências*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 45 do Regimento Interno que relata:

“Art. 45. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa do Consumidor manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I – obras públicas;

II - desenvolvimento urbano;

III - políticas relacionadas a praças e jardins; IV – desenvolvimento do comércio e indústria;

V – pavimentação, estradas e ruas;

VI - agricultura, indústria, comércio e agropecuária;

VII - políticas relacionadas a praças e jardins;

Rua Santa Cruz, N.º 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos;

IX - direito urbanístico local;

X - regulamentação sobre edificações;

XI - tomar outras providências destinadas a defesa e a preservação do ecossistema, fauna e flora do Município;

XII - conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais;

XIII – proteção do ambiente, controle da poluição, coleta seletiva, tratamento e destinação final do lixo;

XIV - recuperação ambiental de projetos que verse sobre exploração de recursos hídricos, minerais e florestais;

XV - tratar de assuntos relativos aos Direitos do Consumidor

Fundamentação

De acordo com a mensagem nº 09, anexa ao Projeto de Lei nº 06/2025, é dito que este Projeto de Lei tem como objetivo o ingresso do município de Ubá no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI). Também na mensagem nº 09 é justificado que estar em consórcios públicos como este tendem a proporcionar um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos. Foi colocado na mensagem nº 09 que “*No momento em que as esferas de governo estadual e federal apoiam a melhoria e ampliação da oferta os serviços públicos, tais como meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, iluminação pública, cultura, esse consórcio público poderá desempenhar papel decisivo no desenvolvimento sustentável da região*”.

Este relator buscou informações referentes ao CIMVALPI através do seu “Protocolo de Intenções” e trará, abaixo, algumas delas:

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – De forma mais sucinta, a finalidade do CIMVALPI é realizar a gestão de serviços de iluminação pública, resíduos sólidos, a promoção de melhoria do meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população da região do Vale do Piranga.

II – Na clausula sexta, os objetivos do CIMVALPI são descritos de forma mais detalhada, englobando e explicando cada um dos pontos que o consórcio pode contribuir na vida de seus associados.

III – Atualmente o consórcio conta com trinta municípios e sua sede é na cidade de Ponte Nova.

IV – O consórcio, atualmente, está composto da seguinte forma: Assembleia Geral, Presidência, Secretaria Executiva e Conselho Fiscal. Cada um dos órgãos foram devidamente explicados, bem como suas competências ao longo do Protocolo de Intenções.

V – A presidência do CIMVALPI é composta pelos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, que serão eleitos dentre os chefes do Poder Executivo em Assembleia Geral.

VI – A retirada do membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, acompanhado de autorização legislativa emanada do respectivo Poder Legislativo Municipal.

Este relator, juntamente dos demais membros da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo, Segurança Pública e Defesa do Consumidor, Vereadores Edeir Pacheco e André Eustáquio Alves, se mostraram preocupados com o art. 2º deste Projeto de Lei nº 06/2025, que versa:

“Art. 2º Para a consecução dos objetivos do CIMVALPI, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder funcionários com ônus para o município”

Uma Emenda Supressiva nº 1 foi, então, apresentada pelos membros da Comissão suprimindo este art. 2º por entender que o município não deve ceder seus funcionários.

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Buscando a transparência, uma emenda aditiva nº 2 foi apresentada pelos membros da Comissão. Essa emenda versa que:

“Acrescente-se Art. 4º ao Projeto de Lei n.º 3/2025, renumerando-se o dispositivo seguinte:

Art. 4º O CIMVALPI deverá encaminhar relatório à Câmara Municipal de Ubá a cada trimestre, indicando todos os serviços utilizados no município de Ubá e seus respectivos custos.”

Na justificativa desta emenda, os vereadores mencionaram o fato de que buscam a transparência nas execuções deste novo consórcio que pode ser feito com o município.

Por fim, este relator destaca a vinda em reunião ordinária do dia 17 de Fevereiro por parte de dois representantes do CIMVALPI, o José Rezende e o Nivaldo Jr. Ambos atenderam um requerimento da Vereadora Jane e explicaram quais os serviços prestados pelo consórcio e de quais formas eles podem contribuir para o desenvolvimento de Ubá caso o município passe a fazer parte do consórcio.

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



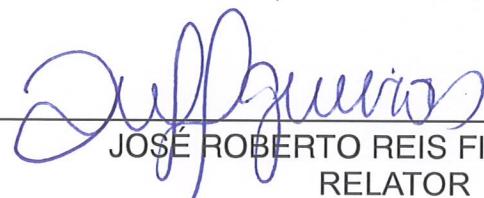
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n° 06/2025.

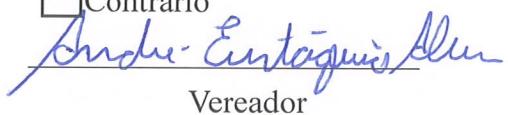
Ubá, 20 de Fevereiro de 2025.



JOHSE ROBERTO REIS FILGUEIRAS
RELATOR

Manifestação da Comissão:

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário


Vereador

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário

Vereador

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000